



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado _____ Rejeitado _____
Por: _____
Em: _____ / _____ / _____
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 16/2023

Dispõe sobre a divulgação da prestação de contas mensal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no município de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

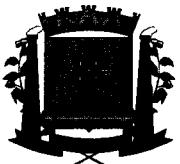
Art. 1º O Executivo Municipal deverá disponibilizar, em sua página oficial na internet, um ícone exclusivo para acesso público contendo dados de fácil visualização e entendimento sobre a prestação de contas mensal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), apresentando as receitas totais, as despesas totais e o saldo do 70% do Fundeb e dos 30% do Fundeb, além de discriminar em detalhes as receitas e despesas.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput desse artigo deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – Detalhamento dos repasses de Fundeb ao município no mês anterior, com discriminação das datas e valores dos repasses;

II – Detalhamento das despesas do município, com recursos do Fundeb, no mês anterior, com discriminação dos gastos com os 70% do Fundeb, com discriminação de valores pagos em remuneração a profissionais da Educação Básica, nomes, locais de atuação e resumo das funções dos profissionais beneficiados.

III – Detalhamento das despesas do município, com recursos do Fundeb, relativas ao mês anterior, com discriminação dos gastos com os 30% do Fundeb, com descrição da fundamentação legal que autoriza cada despesa, informação da unidade educacional beneficiada e justificativa técnica dos investimentos.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Esta lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 dias de fevereiro de 2023.

José Damato Neto
VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO

Jane Cristina Lacerda Pinto
VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

João Carlos Reis Pereira
VEREADOR JOSE CARLOS REIS PEREIRA

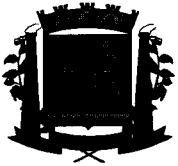
Celio Lopes dos Santos
VEREADOR CELIO LOPES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

Esta proposição pretende tornar mais transparente o acesso público aos dados sobre a prestação de contas mensal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), discriminando em detalhes as receitas e despesas.

Quanto a legalidade e constitucionalidade da proposta, destaca-se o princípio constitucional da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), assim como a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 16/2023

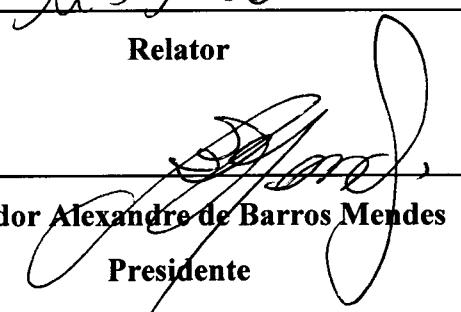
COMISSÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

O vereador Alexandre de Barros Mendes, Presidente da Comissão de Industria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa do Consumidor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereadora Aline Moreira Silva Melo
	Vereador Célio Lopes dos Santos

Ubá/MG, 27 de fevereiro de 2023.


Relator


Vereador Alexandre de Barros Mendes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 16/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Relator

José Maria Fernandes
Presidente